



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

PARECER Nº 60 /2025

GABINETE DO (A) VEREADOR (A):

JUNIOR GAMA – [PSD]

Projeto de Lei Ordinária n.º 52/2025

Institui o Programa “Imperatriz em Movimento” de Apoio a Grupos de Corrida de Rua, institui o Dia Municipal da Corrida de Rua e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 52/2025 de iniciativa do Vereador Francisco Messias, que tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Imperatriz, o programa “**Imperatriz em Movimento**”, visando incentivar a prática da corrida de rua, promover a saúde e o bem-estar da população, garantir a segurança das atividades realizadas em vias públicas e valorizar ações comunitárias de promoção da qualidade de vida.

O projeto ainda propõe a instituição do **Dia Municipal da Corrida de Rua**, além de prever formas de apoio institucional, logístico e técnico aos grupos de corrida, bem como mecanismos de parceria com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSTITUCIONALIDADE

DA COMPETÊNCIA PARA INICIATIVA LEGISLATIVA

O Projeto de Lei nº 52/2025 está em conformidade com os parâmetros constitucionais e legais que regem o processo legislativo municipal.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso, I, estabelece que compete aos municípios legislar sobre matéria de interesse local. Tal previsão também pode ser encontrada no art. 7º da Lei Orgânica do Município de Imperatriz.

No caso em análise, o projeto de lei versa sobre a prática de esportes e lazer, uso de vias públicas, segurança no trânsito, mobilidade urbana e saúde preventiva. Portanto, insere-se plenamente no âmbito da competência legislativa do Município de Imperatriz por se tratar de matéria de interesse local.

DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

O projeto de lei em análise se encontra em consonância aos princípios constitucionais que definem a saúde, esporte e lazer como direitos sociais do cidadão, consoante previsto no art. 6º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

Além disso, o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas, profissionais e amadoras, bem como garantir a proteção às manifestações desportivas, conforme previsão no art. 217 da Constituição Federal, a fim de garantir o bem-estar coletivo e contribuir para a efetivação dos direitos fundamentais sociais.

Vale ressaltar que a corrida de rua é uma prática democrática, acessível, de baixo custo e amplamente reconhecida como eficaz para a prevenção de doenças crônicas, combate ao sedentarismo e estímulo à convivência social. A valorização dos espaços públicos como locais de encontro, mobilidade ativa e exercício de cidadania converge com a visão contemporânea de políticas públicas urbanas saudáveis e inclusivas.

Assim, o projeto de lei ordinária n.º 52/2025 se coaduna com os princípios constitucionais e legais, não havendo qualquer violação ao ordenamento jurídico.

DO ASPECTO FORMAL

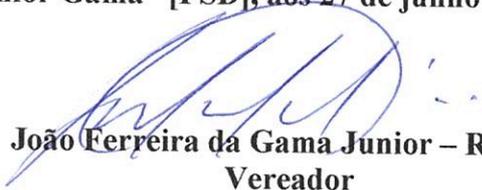
O texto legal apresenta redação clara, objetivos bem definidos e está alinhado com as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998. A proposta está ligada ao interesse local, como o uso das vias públicas, a promoção da saúde comunitária, o incentivo ao esporte amador e à prática de atividades físicas, bem como ações de educação para o trânsito e segurança urbana.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, este relator manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025, por entender que a proposta não apresenta vício de iniciativa, encontra respaldo na Constituição Federal e observa os princípios e diretrizes constitucionais relacionadas à saúde, ao esporte e ao lazer. A medida atende ao interesse público local ao fomentar o incentivo ao esporte amador e à prática de atividades físicas, bem como ações de educação para o trânsito e segurança urbana.

Recomenda-se, portanto, aos nobres membros da Comissão, a **aprovação** da matéria no que tange à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Gabinete do vereador Junior Gama– [PSD], aos 27 de junho de 2025


João Ferreira da Gama Junior – Relator
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reuniu-se para deliberar sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025 e, após análise do parecer do relator, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação da matéria. A Comissão entende que a proposta atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, estando em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, o voto da Comissão é pela **aprovação do projeto**, sem ressalvas.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz, aos 12/08 de 2025.

Membros	Voto Favorável	Voto Desfavorável	Assinatura
JÚNIOR GAMA – Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RAYMARA LIMA – 1º Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
MANCHINHA – 2º Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ALCEMIR COSTA – 1º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RUBINHO – 2º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
AURÉLIO GOMES – 1º Suplente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JHONY PAN – 2º Suplente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO

PARECER Nº 72 /2025

GABINETE DO (A) VEREADOR (A):

Renata Morena – PRD

Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025

Institui o Programa “Imperatriz em Movimento” de apoio a grupos de corrida de rua, institui o Dia Municipal da Corrida de Rua e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A presente Comissão recebeu para análise o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025, de autoria do vereador Francisco Messias, que dispõe sobre a criação do Programa “Imperatriz em Movimento”, voltado ao incentivo à prática da corrida de rua no município de Imperatriz, e institui o Dia Municipal da Corrida de Rua.

A proposição tem como objetivos centrais estimular hábitos saudáveis, fomentar a integração comunitária, assegurar condições de segurança nas vias públicas e valorizar ações coletivas de promoção à qualidade de vida.

O projeto já foi devidamente instruído com justificativa e fundamentação social, cabendo agora a este relator manifestar-se quanto ao mérito da matéria.

II – ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 77 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão apreciar matérias relacionadas à educação, esporte, cultura, lazer e juventude.

Sob essa ótica, observa-se que a iniciativa apresenta inquestionável relevância pública, uma vez que a corrida de rua é uma modalidade acessível, democrática e de baixo custo, capaz de atingir diferentes faixas etárias e classes sociais.

O Programa “Imperatriz em Movimento” prevê apoio institucional e logístico por parte do Município, abrangendo desde a segurança no tráfego viário até parcerias com entidades da sociedade civil. Além disso, a criação do Dia Municipal da Corrida de Rua simboliza o reconhecimento e a valorização dos praticantes e organizadores locais que, de forma voluntária, contribuem para uma cidade mais ativa e saudável.

Cumprido destacar que a proposição não implica custos elevados para o erário, pois estabelece que as despesas sejam absorvidas dentro das dotações já existentes, podendo ainda ser suplementadas ou apoiadas por parcerias. Trata-se, portanto, de medida eficiente, proporcional e ajustada ao interesse coletivo.

Diante disso, entende-se que o projeto reúne méritos sociais, esportivos e comunitários suficientes para justificar sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante da análise apresentada, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025, por reconhecer que a matéria fortalece políticas públicas de promoção da saúde, da cidadania e da integração comunitária, representando importante avanço para a qualidade de vida no município.

Ressalta-se, entretanto, que **seria pertinente a definição expressa da data a ser comemorado o Dia Municipal da Corrida de Rua**, a fim de dar maior clareza e efetividade à aplicação da Lei.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz, 18 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,


Renata Sousa Nascimento
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO
PARECER LEGISLATIVO

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reuniu-se para deliberar sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025 e, após análise do parecer da relatora, manifesta-se _____ da matéria. Dessa forma, o voto da Comissão é pela _____, sem ressalvas.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz,
aos ___ de _____ de 2025.

Membros	Voto Favorável	Voto Desfavorável	Assinatura
FRANCISCO MESSIAS – Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JHONY PAN – 1º Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ROSÂNGELA CURADO – 2º Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
AURÉLIO GOMES – 1º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RAYMARA LIMA – 2º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
WHALASSY – 1º Suplente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RENATA MORENA – 2º Suplente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	